



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL JACQUELINE V. V. KRAUSS DE OLIVEIRA
DE MUZAMBINHO-MG

PROJETO DE LEI 4.277/2026

PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
ÀS 15:04 HORAS,
NO DIA 11/03/26.

Institui o Programa “Maria da Penha vai à Escola” na Rede Municipal de Ensino de Muzambinho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho, A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Fica instituído no Município de Muzambinho o *Programa “Maria da Penha vai à Escola”*, de acordo com a Lei Federal Nº: 11. 340/2006, a ser desenvolvido nas unidades da Rede Municipal de Ensino, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O programa tem como objetivo promover ações educativas voltadas à conscientização, prevenção e combate à violência contra a mulher, bem como estimular a cultura de respeito, igualdade e cidadania entre os estudantes.

Art. 3º As atividades do programa serão realizadas nas escolas da rede municipal de ensino, especialmente no mês de agosto, nas ações do *“Agosto Lilás”*, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser estendidas ao longo do ano letivo, de acordo com a programação e calendário escolar.

Art. 4º As ações do programa poderão ser desenvolvidas *em parceria com a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Muzambinho e com a Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal*, bem como com outros órgãos públicos, instituições e entidades que atuem na promoção e defesa dos direitos das mulheres.

Art. 5º O programa poderá contemplar as seguintes ações educativas:
I – Palestras e encontros educativos sobre prevenção da violência contra a mulher;
II – Rodas de conversa sobre respeito, igualdade e direitos humanos;
III – Atividades pedagógicas e culturais relacionadas ao tema;
IV – Campanhas de conscientização voltadas aos alunos, professores e comunidade escolar;
V – Participação de profissionais e representantes da rede de proteção às mulheres.

Art. 6º As ações previstas nesta Lei terão caráter educativo, preventivo e formativo, contribuindo para a construção de uma sociedade baseada no respeito, na igualdade e na cultura de paz.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE VEREADORA
JACQUELINE V. V. KRAUSS DE OLIVEIRA**

Art.7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 11 de março de 2026.

Jacqueline Vechi Vilela Krauss de Oliveira
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE VEREADORA
JACQUELINE V. V. KRAUSS DE OLIVEIRA**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir no Município de Muzambinho o Programa “*Maria da Penha vai à Escola*”, a ser desenvolvido no âmbito da Rede Municipal de Ensino por meio da Secretaria Municipal de Educação.

A proposta visa promover ações educativas de conscientização e prevenção à violência contra a mulher dentro do ambiente escolar, reconhecendo que a educação é um dos instrumentos mais importantes para a formação de cidadãos conscientes, respeitosos e comprometidos com os direitos humanos.

A violência contra a mulher é uma realidade que precisa ser enfrentada não apenas por meio de políticas de proteção, mas também por meio da *educação preventiva*, promovendo desde cedo valores como respeito, igualdade e dignidade. Nesse sentido, a escola possui papel fundamental na formação social e cidadã dos estudantes, sendo um espaço adequado para o desenvolvimento de atividades pedagógicas que estimulem o diálogo, a reflexão e a conscientização sobre o tema.

O projeto propõe que as escolas municipais realizem atividades educativas, podendo envolver palestras, rodas de conversa, campanhas educativas e outras ações pedagógicas voltadas à prevenção da violência e à valorização do respeito entre homens e mulheres.

A proposta também prevê a possibilidade de desenvolvimento das ações *em parceria com a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Muzambinho e com a Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal*, fortalecendo a atuação institucional do Poder Legislativo na promoção da cidadania, da educação democrática e da defesa dos direitos das mulheres.

Importante destacar que diversas cidades brasileiras já adotaram programas semelhantes, com resultados positivos no fortalecimento da conscientização social e na formação de uma cultura de paz.

Além disso, a proposta possui caráter *educativo e preventivo*, podendo ser realizada com apoio de profissionais da própria rede municipal e de instituições parceiras, sem gerar custos significativos para o município.

A Lei Federal nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, representa um dos mais importantes instrumentos de proteção dos direitos das mulheres no Brasil. Criada para prevenir, punir e erradicar a violência doméstica e familiar contra a mulher, essa legislação marcou um avanço significativo na luta pela igualdade, pela dignidade e pelo respeito.

No entanto, para que a lei cumpra plenamente seu papel, é fundamental que ela seja conhecida e compreendida pela sociedade, especialmente pelas novas gerações. Nesse sentido, popularizar a Lei Maria da Penha dentro das escolas é uma estratégia essencial de educação cidadã e de prevenção à violência.

A escola é um espaço privilegiado de formação humana e social. É nela que crianças e jovens aprendem valores como respeito, empatia, igualdade e responsabilidade, que são fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa. Ao trabalhar o conteúdo da Lei Maria da Penha no ambiente escolar, possibilita-se que os estudantes compreendam desde cedo que a violência contra a mulher é uma



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE VEREADORA
JACQUELINE V. V. KRAUSS DE OLIVEIRA**

violação de direitos humanos e que não pode ser tolerada em nenhuma circunstância.

Além de informar sobre os mecanismos de proteção previstos na lei, as atividades educativas nas escolas contribuem para desconstruir comportamentos discriminatórios, combater o machismo estrutural e fortalecer a cultura de paz. Quando jovens compreendem o valor do respeito e da igualdade entre homens e mulheres, tornam-se cidadãos mais conscientes e comprometidos com a construção de relações saudáveis e baseadas no diálogo.

Portanto, trabalhar a Lei Maria da Penha nas escolas não é apenas falar sobre uma legislação, mas formar cidadãos capazes de reconhecer, prevenir e enfrentar a violência, promovendo uma cultura de respeito, dignidade e justiça.

Investir na educação sobre os direitos das mulheres é investir na construção de uma sociedade mais humana, mais democrática e verdadeiramente comprometida com a proteção da vida e da dignidade de todas as pessoas.

Diante da relevância social da proposta, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Muzambinho, 11 de março de 2026.

Jacqueline Vechi Vilela Krauss de Oliveira
Vereadora